

**EDITAL Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2026.  
PROCESSO SELETIVO PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO 2026/2  
(EXCETO MEDICINA)**

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO** (exceto de alunos de portadores de diploma de curso superior, para preenchimento das vagas oferecidas nos **CURSOS INDICADOS NESTE EDITAL**, no **segundo semestre letivo de 2026**.

### 1. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

**1.1** A relação dos cursos oferecidos, com respectiva indicação do número de vagas por período, turno, duração do curso e local de funcionamento consta do **ANEXO I** deste Edital.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O Processo Seletivo para Segunda Graduação de Portador de Diploma de nível superior será feito levando-se em consideração a análise dos documentos nominados a seguir:

**a)** diploma e histórico escolar de graduação de ensino superior.

**2.2.** Será procedido o exame do aproveitamento e da equivalência dos estudos cursados, pelo interessado, na Instituição de procedência, para efeito de deferimento de matrícula no UNICEPLAC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO :** As inscrições serão feitas no período de **21 de maio de 2026 até as 23h59min do dia 31 de agosto de 2026**, através do link <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/92>.

**3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 4. DO RESULTADO

**4.1.** Os candidatos classificados serão comunicados sobre o resultado do aproveitamento de estudos e a confirmação de aceitação dos termos deste Edital, bem assim os procedimentos para efetivação da matrícula.

### 5. DA MATRÍCULA

**5.1 A matrícula dos candidatos aprovados no** Processo Seletivo para Segunda Graduação será realizada de forma **PRESENCIAL** - no Bloco "A", Térreo, do **UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF**, a partir do dia **21 de maio de 2026**, no horário entre 8h às 21h de segunda-feira a sexta-feira e entre 8h às 12h nos sábados, exceto feriados, após a análise da documentação citada no subitem 3.1.

**5.2 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo** também poderá ser realizada de forma **ONLINE**, por meio do link: [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)

**5.3** A semestralidade dos cursos do UNICEPLAC é composta de 6 (seis) mensalidades com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês, os valores das mensalidades poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

### 6. DOS DOCUMENTOS

**6.1** No ato da matrícula, o candidato **deverá apresentar ou enviar digitalizados em PDF 01 (uma) CÓPIA** dos documentos abaixo relacionados reproduzidas em papel tamanho A4:

**a.** Certificado e/ou diploma de conclusão do **ensino superior** e do **ensino médio**, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente; **cópia autenticada em cartório**.


**a.1)** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino superior e/ou médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação referente à validação dos estudos no exterior.




- a.2) Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou outro Estado da Federação do Parecer acima.
- a.3) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- a.4) Para efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro **deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM)**, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.**
- b. Histórico escolar do ensino superior - esse documento é **INDISPENSÁVEL; cópia autenticada em cartório**
- c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento; **cópia simples ou original**
- d. Carteira de identidade; **cópia simples ou original**
- e. Título eleitoral; **cópia simples ou original**
- f. Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino, conforme **Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964; cópia autenticada em cartório**
- g. Comprovante do CPF: **cópia simples ou original**
- h. Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo); **cópia simples ou original**
- i. Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). (Obs.: Apenas para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso a partir da nota do ENEM);
- j. 01 (uma) foto 3x4 atualizada.
- 6.2** O **UNICEPLAC** pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, inclusive submetendo eventual consulta ao emitente do Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
- 6.3** Para a efetivação da matrícula, será obrigatória a apresentação integral da documentação exigida neste Edital, a leitura e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao **segundo período letivo de 2026**, bem como confirmação do pagamento do boleto junto à rede bancária, até a data do seu vencimento. A matrícula não será deferida quando o pagamento do boleto – referente a sua efetivação – ocorrer após a data estabelecida para seu vencimento, que é o dia útil subsequente ao dia da matrícula.
- 6.4** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, deverão realizar a matrícula de forma presencial, acompanhados de seu responsável financeiro, caso não sejam os próprios, ou mediante a apresentação de procurador legalmente constituído por instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório ou por meio de procuração pública, nos termos dos arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro
- 6.5** O pagamento da matrícula equivale ao pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- 6.6** Não serão deferidos pedidos de trancamento e (ou) transferência de matrículas no primeiro período do Curso **(2026/2)**.
- 6.7** O discente que não efetivar a rematrícula no prazo regulamentar poderá, a partir do segundo semestre do curso, requerer o trancamento temporário de matrícula, sem prejuízo do direito à vaga, pelo período máximo de dois semestres letivos.
- 6.8** Exaurido o prazo de trancamento, competirá ao estudante, sob pena de caracterização de abandono, formular requerimento formal de reabertura e proceder à matrícula regular no curso. A inobservância deste procedimento implicará, de pleno direito, a extinção do vínculo acadêmico e a perda definitiva da vaga anteriormente ocupada.
- 6.9** Na efetivação da matrícula, o aluno declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do **UNICEPLAC**, bem como toda a legislação educacional vigente no País.
- 6.10** Todos os alunos matriculados em decorrência deste Edital serão enquadrados na estrutura curricular vigente para o **segundo semestre letivo de 2026**.

## 7. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**7.1** A solicitação de Aproveitamento de Estudos deve ser efetivada durante o período de inscrição do processo seletivo, após a confirmação da matrícula, conforme Calendário Acadêmico e orientações a seguir:

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02  
Setor Leste - Gama - DF  
CEP: 72445-020



- a) o Aproveitamento de Estudos será concedido, apenas, para disciplinas concluídas nos últimos 10 (dez) anos;
- b) o candidato deverá preencher o **Formulário de Aproveitamento de Estudos**;
- c) o aproveitamento de estudos se dará mediante a análise das disciplinas cursadas, na IES de origem, observados os conteúdos programáticos e a carga horária das respectivas disciplinas;
- d) os documentos comprobatórios das disciplinas cursadas no exterior deverão estar devidamente traduzidos por tradutor público juramentado;
- e) o candidato deverá indicar no formulário de solicitação para quais disciplinas está solicitando aproveitamento de estudos, para tanto, ver a matriz curricular do curso na página do UNICEPLAC;
- f) não serão aceitas solicitações de análise para disciplinas com crédito concedido;
- g) somente serão analisados os formulários que estiverem corretamente preenchidos e com a documentação completa;
- h) caso tenha dúvidas sobre o aproveitamento de estudos, procure a Coordenação de seu curso.

## 8. DA VALIDADE

8.1 O presente Processo Seletivo tem validade somente para ingresso no **segundo semestre letivo de 2026**.

## 9. DA OFERTA DE AULAS

9.1 Em função dos currículos, todos os cursos, independentemente da opção de turno, poderão ter aulas aos sábados, nos turnos matutino ou vespertino;

9.2 Aulas ou outras atividades acadêmicas poderão ser oferecidas ou ministradas em unidades de saúde da rede pública do Distrito Federal, quando for o caso, ou em outras entidades conveniadas;

9.3 Os Estágios Curriculares obrigatórios serão oferecidos - em decorrência da distribuição de cenários, dos locais de realização e das características da atividade nos turnos matutino e vespertino - em horário comercial, observando as disposições concernentes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.4 O UNICEPLAC, em conformidade com a Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, Portaria Setec MEC nº 379 de 16 de junho de 2020, Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, e Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, poderá ofertar carga horária na modalidade à distância (EAD) na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais até o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso.

9.5 As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

9.6 O UNICEPLAC através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, começou a adotar, no âmbito dos seus cursos, metodologias ativas de aprendizagem exitosas, facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados que necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamento didático-pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

## 10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 Os Cursos oferecidos no Anexo I deste Edital terão o início das aulas, para o **segundo semestre letivo de 2026**, previsto conforme a tabela abaixo:

Período	Data de início das aulas
2º período	03/08/2026
3º período em diante	27/07/2026



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** O UNICEPLAC divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico <http://www.uniceplac.edu.br>.

**11.2** A inscrição e participação no processo de seleção, por parte do candidato(a) implicará no tratamento de dados pessoais, que serão cumpridos de acordo com os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**11.3** A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

**11.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, em caráter irrecurável. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 21 de maio de 2026.



Prof.<sup>a</sup>. Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira  
Reitora



**ANEXO I**
**CURSOS, TURNOS, PERÍODOS E VAGAS**

O local de oferta dos cursos é para a cidade do Gama, no endereço **SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF.**

A oferta de cursos, número de vagas e turno está descrita conforme tabela abaixo:

ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA		
Turno	Período	Vagas
Noturno	3º	41

BIOMEDICINA PRESENCIAL		
Turno	Período	Vagas
Semipresencial	2º	5
Matutino	2º	4
Noturno	2º	4
Noturno	3º	23
Noturno	4º	5
Noturno	5º	38

DIREITO		
Turno	Período	Vagas
Matutino	4º	42
Matutino	5º	42
Matutino	7º	17
Noturno	4º	17
Noturno	5º	17
Noturno	6º	46

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO		
Turno	Período	Vagas
Semipresencial	2º	84
Semipresencial	3º	77
Semipresencial	4º	94

ENFERMAGEM		
Turno	Período	Vagas
Matutino	2º	31
Matutino	3º	2
Matutino	4º	40
Matutino	5º	4
Matutino	6º	38
Noturno	2º	32
Noturno	3º	11
Noturno	4º	35
Noturno	5º	28
Noturno	6º	32



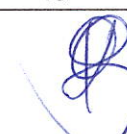
ENGENHARIA DE SOFTWARE		
Turno	Período	Vagas
Matutino	2º	56
Matutino	3º	4
Matutino	4º	44
Matutino	5º	32
Noturno	2º	41
Noturno	3º	2
Noturno	4º	49
Noturno	5º	2

FISIOTERAPIA		
Turno	Período	Vagas
Noturno	3º	5
Noturno	4º	43
Noturno	5º	17
Noturno	6º	34

MEDICINA VETERINÁRIA		
Turno	Período	Vagas
Matutino	2º	25
Matutino	4º	27
Matutino	5º	5
Matutino	6º	13
Matutino	2º	25
Noturno	4º	27
Noturno	5º	21
Noturno	6º	40

NUTRIÇÃO		
Turno	Período	Vagas
Noturno	2º	110
Noturno	3º	86
Noturno	4º	100
Noturno	5º	82

ODONTOLOGIA		
Turno	Período	Vagas
Matutino	2º	4
Matutino	3º	5
Matutino	6º	10
Noturno	2º	3
Noturno	3º	9
Noturno	6º	13



PEDAGOGIA		
Turno	Período	Vagas
Noturno	3º	5
Noturno	4º	25
Noturno	5º	9
Noturno	6º	34

PSICOLOGIA		
Turno	Período	Vagas
Matutino	2º	25
Matutino	3º	5
Matutino	4º	32
Matutino	5º	3
Matutino	6º	30
Noturno	2º	23
Noturno	3º	5
Noturno	4º	27
Noturno	5º	5
Noturno	6º	32